

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº1

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2017 - Tipo Menor

PROCESSO N°. 019/2017

#### - EDITAL-

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal, Jefferson Luiz Martins, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº.575.551.849-15, domiciliado neste Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte por ônibus com monitores nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) do município da Barra do Turvo, pelo período de 12 meses. As especificações dos serviços estão descritos no termo de referencia anexo I (A e B), num percurso estimado em 2.675,2 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco e vinte quilômetros/dia, com percurso estimado para 200 dias letivos de 535.040 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta) quilômetros/ano no Transporte de Alunos com veículo ônibus, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e Decreto Municipal nº. 021/2007 de 05 de Junho de 2007, e além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia <u>05/04/2017</u> ás 10:00 horas no seguinte endereço: AV. 21 de Março, nº.304 - Centro - Barra do Turvo/SP - Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica1a(	Prefeito	) 2ª(R	eauisitante)	 3a(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº2

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 05/04/2017 a partir das 10:15 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:45 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. 21 de Março, nº.304, Centro – Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia 05/04/2017 às 10:45 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 05/04/2017 ás 10:00 h.

CREDENCIAMENTO: início às 10:00 horas e 15 minutos do dia 05/04/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10:45 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:45 horas do dia 05/04/2017.

#### 1 - DO OBJETO.

- 1 presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.
- 1.2 O Valor total estimado para o certame é de R\$ 2.669.849,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos).

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº3

- 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- 2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.5. Fica vedada a participação de cooperativas de empresas, conforme justificativa acostada no Processo administrativo 019/2017 e orientação do Superior Tribunal de Justiça no (REsp 1031610/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 31/08/2009) e (AgRg no REsp 960.503/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, Julgado em 01/09/2009, DJe 08/09/2009) e entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos (TC´s n° 10651/026/10, 10820/026/10 e 11447/026/10 e TC 006158.989.15-2, e ainda acordo judicial celebrado entre o Ministério do Trabalho e a União, na Ação Civil Pública n° 0108200-72.2002.5.10.0020, perante a 20ª Vara do Trabalho TRT da 10ª região, cuja validade foi reconhecida pelo C. Superior Tribunal de Justiça.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Rubrica 1a	(Prefeito)	2a(	Requisitante	) 3a	(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº4

- 3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada <u>fora</u> dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de documento hábil que comprove essa condição.
- 4.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.2.2.1. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos beneficios da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

\ubilca1*(Fielello)	Rubrica1a(Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitante)	3a(Visto do Jurídico)	)
---------------------	---------------------	-------------------------------	-----------------------	---



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº5

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2017 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:45 horas do dia 05/04/2017 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N° FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:45 horas do dia 05/04/2017 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 4.5 Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 4.6 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5., deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência** a entrega dos envelopes.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

- 5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;
- 5.1.2 Número do Pregão:
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento ANEXO II** deste Edital;
- 5.1.4 Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº6

natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas. Vinculado ao preco unitário/KM rodado, deverá constar o detalhamento dos itens que perfazem a composição do preço mensal, nos termos propostos na Planilha de Orçamento - **ANEXO II** deste Edital;

- 5.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.
- O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8°, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.
- Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*

lubrica1a(I	Prefeito)	 3a(Visto do	o Jurídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº7

- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade. \*
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- 6.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Art 42 da Lei Federal 123/2006);
- 6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);
- 6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- 6.1.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos **do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº8

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

- d) Caso algum índice do item 6.1.3 letra "c" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 266.984,96 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa seis centavos); (§ 2° e § 3°).

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº9

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devendo ser comprovado a prestação de serviços de no mínimo 50% a 60% dos quantitativos licitados conforme abaixo, a licitante poderá somar os atestados para comprovação dos quantitativos.

DESCRIÇÃO	(	QUANTITATIVOS	
	KM RODADO	<b>VEICULOS</b>	PRAZO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.	267,520 KM	16	12 (DOZE MESES)

Os quantitativos acima exigidos encontram aparo na **SÚMULA Nº 24 do TCESP:** - "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado".

Justifica-se a imposição dos quantitativos acima em virtude da complexidade de execução dos serviços, uma vez que o serviço atende em bairros urbanos e rurais, com diversos tipos de pavimentos, sendo estradas pavimentadas e estradas vicinais sem pavimento, além disso o transporte público de alunos é o único meio possível dos alunos acessarem as escoladas, fato esse que impõe contratar dentre os concorrentes aqueles que já tenham efetuados a contendo serviços pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos em 60% do objeto licitado, devidamente comprovados por meio de atestados.

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a

Rubrica1a(Prefeito	) 2 <sup>a</sup> (Requisitante).	3a(Visto do Jurídico)	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº10

licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses.

Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

6.1.4.3. Declaração firmada pela empresa de que a mesma manterá motoristas habilitados com o curso especializado, nos termos da regulamentação do **CONTRAN.** 

# 6.1.4.4 – Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Educação, comprovando que a proponente verificou in loco os detalhes da prestação do serviço.

A visita técnica para conhecimento das rotas deverá ser realizada até o ultimo dia que antecede a presente licitação, sendo atestada pela Secretaria de Educação, a ser agendada pelo telefone (15) 3578.94.44 – Ramal – 42, ou comparecer na Rua Graciano Cirilo Franco, nº 74, Centro, nesta cidade de Barra do Turvo, no horário das 07:30 ás 12:00, e das 13:30 ás 17:00 horas.

O atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos para credenciamento

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- 6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).
- 6.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Anexo VI)**.
- 6.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam

Rubrica1a(	Prefeito	) 2ª(R	eauisitante)	 3a(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº11

na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

6.1.5.5 - Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 6.2.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 6.2.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 6.2.4 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.6 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.2.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.2.8 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 6.1.2.
- 6.2.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.3 deste edital.
- 6.2.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

ubrica1a	(Prefeito)	) 2ª(R	Requisitante)	 (Visto do	Jurídico`	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº12

#### 6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.
- 6.3.2 Para a obtenção dos beneficios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 6.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, a saber:
- I no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 ) (Produção de efeitos vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011 ).
- II no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).
- 6.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 6.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula quarta, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.
- 6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº13

6.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis. Para comprovar a inexequibilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante planilha de composição de custos;
- f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.
- 7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta da licitante.

Rubrica1a(Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitan	te) 3ª	(Visto do Jurídico	)





Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº14

- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (hum centavo).
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.
- 7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.
- 7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a

Rubrica1a(Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitan	te) 3ª	(Visto do Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº15

habilitação, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

#### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rubrica1a(	Prefeito	) 2ª(R	eauisitante)	 3a(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº16

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

#### 9 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA.

- 9.1 O valor do Quilômetro rodado máximo que a Administração se dispõe a pagar é de: R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) totalizando R\$ 2.669.849,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos).
- 9.2 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento, conforme a seguinte classificação:

# SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNÇÃO/PROG. - 12.361.0072.2046-0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO BÁSICO

FICHA: 081 - CATEGORIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE RUCURSO: 0.01.00-220-000 - REC. MUNICIPAL

FICHA: 082 - CATEGORIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE RUCURSO: 0.02.00-220-002 - REC. ESTADUAL

**FICHA**: 083 – **CATEGORIA**: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – **FONTE RUCURSO**: 0.05.00-200.001 – REC. FEDERAL

#### 10 - DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Av. 21 de Março, n°304, Centro Barra do Turvo / SP, CEP: 11.955-000, para assinar o termo de contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- 10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Rubrica 1a	(Prefeito)	2a(	Requisitante	) 3a	(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº17

- 10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.
- 10.5 Num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, relação individual dos veículos comprovando as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I A-B; deverá também, comprovar que os mesmos possuem seguro de vida para passageiros e contra terceiros conforme Termo de Referência.
- 10.6 No mesmo prazo estabelecido no item anterior, a licitante deverá fornecer a relação dos motoristas e monitores que executarão os serviços, comprovando que os mesmos atendem as exigências contidas no Termo de Referência (A comprovação de vinculo desses profissionais pode se dar conforme disposto na sumula 25 do TCESP). O não cumprimento do disposto nos itens 10.05 e 10.06, acarretará a inabilitação da licitante e possível aplicação de sanção, conforme edital. Nenhuma sanção ou inabilitação será aplicada sem o contraditório e ampla defesa.
- 10.7 Também no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia caução no valor de 1%, conforme definido no termo de contrato. O não cumprimento deste item poderá acarretar penalidades de multa ou até mesmo a inabilitação da contratada.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

11.1. Os termos do contrato a ser firmado entre as partes encontram-se dispostos no Anexo III do Edital - Minuta do Contrato e obedecerão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

#### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 05, 10 ou 20, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.
- 13.2. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº18

13.4. - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 14.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):
  - a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
  - b) de 1% nos casos da prestação dos serviços ocorrer com qualquer irregularidade:
  - c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
  - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- 14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda a dedução do valor da caução, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;
- 14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº19

para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### 15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

#### 15.1. **Dos Direitos:**

- 15.1.1. Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- 15.1.2. Constituem direitos da Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

#### 15.2 - Das Obrigações

- 15.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

#### 15.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

Rubrica1a(	Prefeito	) 2ª(R	eauisitante)	 3a(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº20

- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- j) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.
- k) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
- m) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)





Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº21

- 17.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 17.5 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 17.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.7 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- 17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 17.12 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração Av 21 de março Centro Barra do Turvo/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 18.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e Município e no endereço eletrônico: <a href="https://www.barradoturvo.sp.gov.br">www.barradoturvo.sp.gov.br</a>.
- 18.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Rubrica1a(Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitan	te) 3ª	(Visto do Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº22

18.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e D.O.M e disponibilizados no site.

#### 18.10 - Integram esse edital:

- a) ANEXO I (A e B) TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II MODELO PROPOSTA;
- c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO
- d) ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA C.F.
- i) ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.
- j) ANEXO X MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Barra do Turvo, 08 Março de 2017	7.
Prefeito Municipal	
Secretário Municipal de Educação	
Departamento Jurídico	

PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (A e B)

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº23

#### ANEXO I - A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

#### 1 - DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, provenientes de bairros rurais e urbanos do município de Barra do Turvo/SP.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Para a prestação dos serviços deverão ser alocados 16 (dezesseis) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 27 lugares, sendo que 20% (vinte por cento) da frota deverá ter acessibilidade integral para os alunos portadores de necessidades especiais.
- 2.1.1 Sem prejuízo da frota principal a empresa contratada deverá possuir uma frota reserva de 10% (dez por cento) do mínimo exigido.
- 2.2 A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e prédeterminados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.
- 2.4. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, à **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;
- 2.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.
- 2.6 Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão apresentar as seguintes características e documentos, de acordo com o disposto na **Portaria DETRAN SP n. 1.310 de 01 de agosto de 2014:**
- a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº24

- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - i será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- g) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- i) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (de acordo com a Portaria DETRAN SP n. 363 de 05 de setembro 2016);
- j) Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada);
- k) Seguro de vida para passageiros transportados ou não no valor mínimo R\$ 30.000,00
- 1) Os veículos da frota deverão possuir o máximo de 20 (vinte) anos de uso.
- 2.7 Os veículos automotores deverão possuir acessibilidade interna na forma da legislação vigente, objetivando atender aos alunos com deficiência;
- 2.7.1 Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

lubrica1a(	Prefeito	2 <sup>a</sup> (	Requisitante	) 3a	(Visto do Jur	ídico)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº25

- 2.8 A licitante vencedora do certame deverá apresentar periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento;
- 2.9 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:
- a) Tenham idade superior a vinte um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou E;
- c) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);
- f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.
- 2.10 Os monitores que acompanharão os alunos nos ônibus, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:
- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restricões):
- c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.
- 2.11 Os itens e documentos acima elencados deverão ser apresentados pela Licitante Vencedora ao Órgão Licitante, até a data da assinatura do contrato, como condição para firmar o termo entre as partes, sob pena de desclassificação.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1 Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
- I prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- IV cumprir e fazer cumprir as normas do servico e as cláusulas contratuais;
- V permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- VI zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- VII observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- VIII participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

Rubrica 1a	Prefeito	2 <sup>a</sup>	(Requisitante	) 3a	(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº26

- IX prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- X cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XI indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- XII responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- XIII manter uma pessoa como "MONITOR" para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;
- XIV observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XV orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.2 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 3.3 A contratada fica obrigada a designar um Gestor para acompanhar de forma integral a execução do contrato.

#### 4. DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

- 4.1 Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;
- 4.2 Consideram-se infrações contratuais <u>leves</u>, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP´S Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:
- I utilizar veículo fora da padronização;
- II fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV omitir informações solicitadas pela Administração;

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)





Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº27

- V transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.
- 4.3 Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:
- I desobedecer às orientações da fiscalização;
- II faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4 Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:
- I operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Rubrica1a(	Prefeito	) 2ª(R	eauisitante)	 3a(Visto do	Jurídico'	)





Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº28

4.5 - Consideram-se infrações contratuais **gravíssimas**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 100 (cem) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e procedimento administrativo para averiguar a possibilidade de **rescisão contratual**, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III trafegar com portas abertas;
- IV conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- 4.6 Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.
- 4.7 Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 4.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.
- 4.8 Também é passível de rescisão contratual mediante procedimento autônomo e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.
- 4.8.1 As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

Rubrica 1a	Prefeito	2 <sup>a</sup>	(Requisitante	) 3a	(Visto do	Jurídico'	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº29

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.2 Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 5.3 Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 5.4 Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 5.5 Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.
- 5.6 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

## ANEXO I - B PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

### Planilha de Rotas - (VEICULO ONIBUS)

ROTA	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	KM
01	Km 557 – Norte Km 544 – Norte / Serra	E.E Rio Vermelho / E.E Luiz Darly	Manhã /	283,5

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial  $\,$  nº 007/2017- Folha nº30

	Pelada		Tarde / Noite	
02	Divisa / Km 568 – Norte (BR 116)	E.E Rio Vermelho	Manhã / Tarde	261
03	Pedágio – Norte / Bº Conchas	E.E Rio Vermelho	Manhã / Tarde	364,2
04	B.º Cedro.	E.E Luz Darly	Manhã / Tarde	154,8
05	Salto Grande / R. Bonito / Barreiros	E.E Luz Darly	Manhã / Tarde / Noite	117,6
06	Indaiatuba / 3 Canais	E.E Luz Darly	Manhã / Tarde / Noite	162,4
07	Córrego do Franco / C. da Onça	E.E Luz Darly	Manhã / Tarde	<u>79,7</u>
80	Km 568 – Norte / Km 544 – Sul	EMEB Maurilio Bonfim	Manhã / Tarde /	309,4
09	Serra Pelada / 3 Bicas	EMEB Agua Quente	Manhã / Tarde	206,8
10	S. Grande / R. Bonito / Reginaldo / Barreiros	EMEB Barreiros	Manhã / Tarde	138,4
11	Córrego do Franco / C. da Onça	EMEB Maria Izabel M. Ferreira / Maria Aleixo	Manhã / Tarde	<u>61,4</u>
12	B. Jardim Terra Nova	EMEB Maria Izabel M. Ferreira / Maria Aleixo	Manhã / Tarde	36
13	Bairro Pneus / Bela Vista I / Km 543 - Norte	EMEB B. Paraiso	Manhã /Tarde	<u>335,3</u>
14	Primeiro Ribeirão	E.E Luz Darly / EMEB Maria Izabel M. Ferreira / Maria Aleixo	Manha /Tarde	80,1
15	Bº São João / Ilha do Cedro / Bº Fria.	E.E Luz Darly / EMEB Maria Izabel M. Ferreira / Maria Aleixo	Manhã /Tarde	84,6

TOTAL GERAL DE KM POR DIA: R\$ 2.675,2

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

\ubilca1*(Fielello)	Rubrica1a(Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitante)	3a(Visto do Jurídico)	)
---------------------	---------------------	-------------------------------	-----------------------	---



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº31

Nome	e da Empresa (Razão Social)					•••••	, <b></b>
Ende	reço completo:					• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••
CEP:		, (	Cidade/Es	stado: .			
CNP	J:, Tele:	fone:			Fa:	x:	
E-ma	uil:						
CRIT	ÉRIO DE JULGAMENTO MEN	OR P	RECO				
			<del>3</del> -				
Ao M	unicípio de Barra do Turvo - SP	<b>'.</b>					
	dendo ao Pregão n°007/2017 – orme abaixo alinhado:	Proc	cesso nº (	)19/20	17, apres	entamos nossa	proposta
Item	Especificação	Und	KM/dia.	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R	.\$)
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.	Km	2.675,2				
VALC	DR TOTAL R\$	(				)	
II. E	Da validade da Proposta:	Agêr	ncia	•••••			Corrente
	Va cotação deverão estar inclus elativos ao cumprimento integra	-		-		stos diretos ou	indiretos
Local	l: D	ata:	/ .	,	/20		
			 CI	NPJ /(c	arimbo) d	a empresa	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº32

Assinatura / Carimbo Nome Legível, CPF, RG (Dados do Responsável pela Assinatura da Proposta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Rubrica1a(Prefeito) 2a(Requisitante) 3a(Visto do Jurídico)	
--	--



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº33

C	Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar que celebram entre si o Município de Barra do Turvo e a empresa 
CONTRATO N °	/2017
Aos () dias do mês de () do ano de 2. Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CN representada pelo Prefeito Municipal, o Sr Cédula de Identidade RG n° e in domiciliado neste município, doravante denom social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e da licitação), neste ato representada, nos termo por (nome, endereço e qualificação do relicitação), doravante denominada CONTRATADA (Presencial) n.º/2017, a autorização constar apresentada pela empresa, firmam na melhor for com as normas gerais da Lei Federal n.º 8666, de Lei 10.520, de 17 julho de 2002, na presença de condições estabelecidas a seguir, que mutuamer	público, com sede à Avenida 21 de março, NPJ/MF n°. 46.634.317/0001-80, neste ato, brasileiro, portador da scrito no CPF/MF sob n°, inada CONTRATANTE, e a empresa (razão demais indicações da empresa vencedora os do (ato autorizativo da representação) presentante da empresa vencedora da c; tendo como respaldo o resultado do Pregão ente do Processo n.º/2017 e a proposta rma admitida pelo direito, em conformidade le 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e duas testemunhas ao final assinadas e nas
CLÁUSULA I - D.  I. O presente instrumento tem por objeto a oprestação de Serviços de Transporte Escolar of alunos do Ensino Fundamental e Médio, entracordo com as planilhas de rotas estabelecidas, Educação de acordo com especificações e do Presencial n.º/2017, bem como a Proposta integrante desse Contrato.	Contratação de Empresa Especializada para com veiculo Ônibus com monitor, para os e os bairros e a sede do município, em para atendimento à Secretaria Municipal de emais documentos que formam o Pregão
CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PR I. Para todos os fins de direito legais, o pres partir da data de sua assinatura pelas partes, ga serviços a partir da data de emissão da Order MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.	sente instrumento contratual será vigente a arantindo a CONTRATADA o pagamento dos
II. Fica estabelecido que o presente contrat serão calculados os dias letivos do calendário reposição de aulas, recuperação e outras CONTRATANTE.	
III. O presente instrumento poderá ser prorro prazos anuais, iguais e sucessivos até o limite	ogado, se de interesse da administração, por de 60 (sessenta) meses, em conformidade



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº34

com o estabelecido no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

- **IV.** A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.
- **V.** A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VI seguinte.
- **VI.** Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

#### CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

- I. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por quilômetro rodado, tendo o seu valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme proposta vencedora , parte integrante deste contrato.
- II. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA em sua planilha de custos que integra o Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **III.** Os preços contratados e objeto do presente instrumento não sofrerão reajuste durante a sua execução, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### CLAUSULA IV - DA GARANTIA

- **I.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 1% (Hm por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade de a ser escolhida abaixo:
- I Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II Seguro Garantia;
- III Fiança Bancária.

#### CLÁUSULA V - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**I.** As medições serão efetuadas mensalmente, com base na quilometragem percorrida no período e nos preços unitários e globais constantes da Planilha de Rotas, que é parte integrante deste contrato.

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº35

- **II.** Em caso de contestação da medição o Município de Barra do Turvo pagará à contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.
- **III.** O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.
- **IV.** As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

#### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação, daqui por diante designada simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.
- **II.** A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:
- **a).** Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pela SECRETARIA através de oficio, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.
- **b).** Os horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pela SECRETARIA e deverão ser seguidos rigorosamente.
- c). A CONTRATADA deverá padronizar os veículos que comporão a frota.
- **d).** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer à padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.
- **e).** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.
- **f).** Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo, realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.
- **j).** Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.
- **k).** As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por oficio. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do oficio, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

ubrica1a(Pref	feito)	. 2a(Requisitante)	3a(Visto do Jurídico	)
abca _ ( c.		- (	iiiiii 5 (Visco do sarialeo	,



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº36

- 1). O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso aos veículos, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.
- **m).** A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.
- **n).** A CONTRATADA fará prova perante o Município de Barra do Turvo/SP, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, encaminhando mensalmente a Secretaria Municipal de Administração os devidos comprovantes.
- **o).** A CONTRATADA Comparecera espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra o Município de Barra do Turvo/SP por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município de Barra do Turvo/SP processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- **p).** A CONTRATADA afastará dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município de Barra do Turvo/SP, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município de Barra do Turvo/SP, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- **q).** A CONTRATADA Fara cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e do Município de Barra do Turvo/SP, através de recomendações ou de instruções escritas.
- **r).** A CONTRATADA arcara com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção do Município de Barra do Turvo/SP.
- **s).** A CONTRATADA manterá às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- **t).** A CONTRATADA desenvolvera boas relações com os funcionários do Município de Barra do Turvo/SP acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

ubrica1a(Pref	feito)	. 2a(Requisitante)	3a(Visto do Jurídico	)
abca _ ( c.		- (	iiiiii 5 (Visco do sarialeo	,



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº37

- **u).** A CONTRATADA comunicará ao Município de Barra do Turvo/SP imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.
- **v).** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **I.** Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.
- **II.** Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

#### CLAUSULA VIII - PENALIDADES E MULTAS

- I. Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato.
- **II.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a). descumprir parcialmente os horários e rotas estabelecidos pela CONTRATANTE;
- **b).** cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- c). cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;
- d). não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- e). prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- **III.** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- **a).** ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 02 (dois) dias na prestação dos serviços contratados;
- **b)** recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- **c).** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

lubrica1a(	Prefeito)	) 2 <sup>a</sup>	(Requisitante	)	3a(Visto do	Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº38

IV. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

#### CLAUSULA IX – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parcialmente os serviços com autorização expressa da CONTRATANTE, desde que justificadamente.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo dessa forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-contratadas.
- As faturas emitidas por eventuais sub-contratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA ficando expressamente vedada a emissão diretamente CONTRATANTE.

#### CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- I. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste instrumento contrato, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- A CONTRATANTE se fará representar nos veículos prestadores dos servicos por seus representantes credenciados e, na falta ou impedimento destes, por seus substitutos com as mesmas atribuições e poderes, devidamente credenciados e informados à CONTRATADA.
- III. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.
- IV. A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita prestação dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

## CLAUSULA XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- I. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.
- Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição II. de medida judicial nos seguintes casos:
- no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias a). consecutivos ou não;
- b). no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;

Rubrica1a(Pr	efeito)	2a(Re	quisitante)	3ª(Visto do	o Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº39

- **c).** no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;
- **III.** O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VIII, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.
- **IV.** De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.
- **V.** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNÇÃO/PROG. - 12.361.0072.2046-0000 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO BÁSICO

FICHA: 081 - CATEGORIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE RUCURSO: 0.01.00-220-000 - REC. MUNICIPAL

FICHA: 082 - CATEGORIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE RUCURSO: 0.02.00-220-002 - REC. ESTADUAL

FICHA: 083 - CATEGORIA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE RUCURSO: 0.05.00-200.001 - REC. FEDERAL

## CLAUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**I.** O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicandose lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

#### CLAUSULA XIV - DO FORO

- **I.** Fica eleito o Fórum de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desse contrato.
- **II.** E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

- 1 -		
Barra do Turvo.	de	de 2017

Rubrica1a(Prefeito)	) 2 <sup>a</sup> (Reguisitante)	3a(Visto do Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº40

(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal

(Nome do Representante da Empresa Vencedora)

Prefeito Municipa	(Cargo do Representante)	
Testemunhas:		
Testemunhas:		



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº41

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:
Órgão ou Entidade:
Contrato n° (de origem): Objeto:
Contratante: Contratada:
Advogado(s):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pode Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Contratante
Contratada (*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Contratada ( ) Pacultativo. Indicar quando ja constituido.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº42

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017. ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### (FORA DOS ENVELOPES - PARA CREDENCIAMENTO)

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) com sede na Rua, nº, bairro, na
cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
OUTORGADO:       Sr. (a)       , (nacionalidade),
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) nº/2017, do Município de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.  Local, de de 20
OUTORGANTE



DA EMPRESA LICITANTE)

## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº43

#### **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº44

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (FORA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA")

A emp	resa	(no:	me da empre	esa licitante)	, inscrita no	CNPJ sob	n.º	_ com
							seu represer	
							de participaç	
		atorio do Pre ntes, aos quai				n cumprin	nento à legisla	çao e
1.	_	o impeditivo q			1			
<b>2.</b> impedi		clarada inidôn atar com a Ad					loverno, não es	tando
3.	Não possui	, entre os prop	orietários, ne	enhum titula	r de mandato	eletivo;		
	gados, excl		ie se refer	e a este a	specto, qua	isquer res	o trabalho de sponsabilidades	
<b>5.</b> condiç		nhecimento d abelecidas, pa					ital, e que ace la licitação.	ita as
não po	o conhecime oderá alegar	ento do grau d	e dificuldade ento para p	e e complexio osterior alter	dade do objet ação dos pr	to, bem con eços propo	ções técnicas, no está ciente d stos, ou modifi	le que
7.	Caso esta	empresa venh	a a sagrar-se	e vencedora (	desta licitaçã	o, informa:		
		Responsável que assi	nará Termo de Con	trato com poderes o	conforme Contrato S	Social ou Procura	 ção.	
ODE M	0			DO NO				
CPF N°		 )						
Dilucit	cço compicu							
	S BANCÁRIO							
N° con	ta corrente/	pessoa jurídio	a	_ Agência	Banc	0		
	tratante po		a comunica	ção referente			to como notific	
Por ser	r a expressã	o da verdade,	firmo a pres	ente declaraç	ção:			
Local,	de		_ de 2017.					
		_	Razão	Social da En	npresa	_		
		Nom			ante da Emp	resa		



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº45

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DOS ENVELOPES - PARA CREDENCIAMENTO)

		<del>-</del>		=	<del>-</del>
neste	ato	convocatório,	que	a	empresa
		(denomin	nação da	pessoa jurídi	ica), CNPJ nº
		_é microempresa ou e	empresa de p	equeno porte,	nos termos do
enquadrar	nento previsto	na Lei Complementar	nº 123, de 1	.4 de dezembro	o de 2006, cujos
termos DI	ECLARO conh	necer na integra, estar	ndo apta, po	rtanto, a exer	cer o direito de
preferência	a como critério	o de desempate no proc	cedimento lici	tatório do Prega	ão nº/2017,
realizado p	oelo Município	de Barra do Turvo/SP.			
	Por ser ver	dade, firmamos a prese	ente sob as pe	nas da Lei.	
	Local,	_ de	de 2017.		
	·	Assinatura do R		<u>.</u>	
		Razão Social o	-	_	
	N	ome Completo do Repro	esentante da l	Empresa	
Atesto par	a os devidos fi	ns, que as declarações	acima são ver	rdadeiras.	
Nome e as		ontador da Empresa e			

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.

Rubrica1a(Prefeito)	) 2 <sup>a</sup> (Reguisitante)	3a(Visto do Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº46

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017.

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

#### **DECLARAÇÃO**

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
			o n°		
intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)	•••••			, portador(a) da	a Carteira
de Identidade n°.	•••••	e de	o CPF n°	,	DECLARA,
para fins do dis <sub>l</sub>	posto no inc	iso V do art.	27 da Lei no 8.666,	de 21 de junho	de 1993,
acrescido pela Le	i no 9.854, d	le 27 de outu	bro de 1999, que não	emprega menor	de dezoito
anos em trabalho	noturno, pe	erigoso ou ins	alubre e não emprega	menor de dezes	sseis anos.
Ressalva: empreg	a menor, a p	artir de quato	orze anos, na condição	de aprendiz ( )	
	Lo	ocal, de	201	17.	
	<u>•</u>	Assinatur	a do Representante	<u>•</u>	
			ocial da Empresa		
	Nome	e Completo do	Representante da Em	ıpresa	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº47

# ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:				
CNPJ n°				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:				
Pessoa para contato:				
Recebemos através do a	cesso à página	a <u>http://www.bar</u>	radoturvo.sp.gov.br n	esta data,
cópia do instrumento conv	vocatório do Pre	egão Presencial nº	007/2017.	
Local:		, de	de 2017.	
		Assinatura		
	-			

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Finanças, através do setor de licitações por meio do fax (15) 3578 9444 ou e-mail: <a href="mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br">administracao@barradoturvo.sp.gov.br</a>. A não remessa do recibo exime a Secretaria de Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubrica1a(	Prefeito	)2a(Requisitante)	3a(\	Visto do Jurídico	)



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 007/2017- Folha nº48

# ANEXO X TERMO DE VISITA TÉCNICA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS COM MONITORES NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (A e B) DO PRESENTE EDITAL.

#### TERMO DE VISITA

A	empresa							,
CNPJ	<del>-</del>	, represent	ada pelo S	r(a)		,	porta	dor do
RG:	,	conforme	exigência	visitou	os 1	locais	das	linhas
	, onde	serão execut	ados os ser	viços objet	o deste	Pregão	Preser	ncial n°
007/2017,	tendo tomado	conhecimento	de todas	as informa	ıções e	das con	idições	locais
para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em								
omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais								
pretensões de acréscimos de serviços.								
D 1 . /D		1. 0	017					
Barra do T	urvo,de	de 2	.017.					

Nome do Funcionário da Prefeitura Municipal da Barra do Turvo Cargo do Funcionário

Rubrica1 <sup>a</sup> (Prefeito)	2 <sup>a</sup> (Requisitante)	3a(Visto do Jurídico)
,	` ' '	,